

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANA

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 24 / 2015

Campo Mourão 05/01/15 Horas 16:50

PROTOCOLISTA

<u>INDICAÇÃO</u>

004/15

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
SALA DAS SESSÕES 28 07 15

PRESIDENTE

A Vereadora que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2015, através do Programa 76 - Programa de Promoção do Esporte e Lazer; Objetivo - Promover ações que aperfeiçoem os espaços esportivos e de lazer do Município, visando o aumento de participação da população; Ação 2262 - Manter as Atividades de Iniciação Esportiva e de Rendimento INDICA à Mesa, o envio de ofício a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA - REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, solicitando que seja providenciada a instalação de 01 (uma) Academia da Terceira Idade - ATI, e 01 (uma) Academia da Primeira Idade - API, no Centro de Convivência do Idoso (CCI), localizado na Avenida Guilherme de Paula Xavier esquina com a Rua Peabiru.

#### JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa atender a solicitação de vários idosos, pois as academias têm trazido resultados significativos para a saúde de seus praticantes.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 05 de janeiro de 2015.

Professora Nelita Piacentini Vereadora PSD

ON DEGISTATION OF OFFICE AND OFFI

MANAGEMENT OF THE PARTY OF THE	N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO: 259/15
PROPERTY TO SERVICE THE	
PERSONAL PROPERTY	DATA: 02/03/15

## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 24 /2015 REQUERIMENTO Nº /2015. <u>- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º</u> 003/97; 019/2011 e 11/2013. SOBRE A MATÉRIA: (x) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto. ( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO. - QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA: () Não ( ) Sim, conforme anexo. - QUANTO À PREJUDICIALIDADE: (X) não há qualquer óbice. ( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI) ( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) ( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C) ( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR. ( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo. - QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO. (X) não há qualquer óbice. ( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos. ( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..........2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I. ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I. ( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, O de Janeiro de 2015.

Marcelo Antonio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



### PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

#### ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: <a href="mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br">legislativomunicipal@camaracm.com.br</a>
<a href="mailto:www.camaracm.com.br">www.camaracm.com.br</a>

#### **DIRETORIA JURÍDICA**

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 13/01/2015. 0024/2015 ) Projeto de Lei nº /2015 (x) Indicação nº ) Projeto de Resolução /2015 ) Indicação Legislativa nº /2015 ) Emenda à L.O.M. nº /2015 /2015 ) Requerimento ) Mocão nº /2015 /2015 ) Outros AUTOR: Prof.ª Nelita **OCORRÊNCIAS:** (x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade. ( ) Verificação de Prejudicialidade. ( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a)..... ( ) Vício de origem. Competência privativa do (a)..... ( ) Inconstitucional por ferir:.... ) Inorgânico por ferir:.... ( ) llegal por ferir:.... ( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas..... ( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos: (x) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa 76 ......da LDO. ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ......do PPA. Parecer prolatado em 14/01/2015. (x) favorável à tramitação. ) ..... Emendas em anexo. ) favorável à tramitação com emendas. ) Substitutivo em anexo. ) Pela apresentação de substitutivo

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico OAB/PR 59.148

hline

) Diligências